



LEI N° 5416, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022

Cria no Município de Juazeiro do Norte - CE, o **PROGRAMA “VIDAS PRECIOSAS”**, programa de combate e prevenção ao suicídio no Município de Juazeiro do Norte CE e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE,
Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Cria no Município de Juazeiro do Norte CE, o Programa “VIDAS PRECIOSAS”, programa de combate e prevenção ao suicídio no Município de Juazeiro do Norte - CE.

Art. 2º - O programa deve ser realizado usando os profissionais pertencentes as Secretarias de Saúde e Ação Social de Juazeiro do Norte - CE.

Art. 3º - O programa deve ser composto por equipe multidisciplinar, formada por Psicólogos, Assistente Sociais e Enfermeiras, fazendo uma busca ativa por casos de tentativas de suicídios de forma a criar uma rede de comunicação entre comunidade e profissionais a fim de promover a proteção a vida.

Art. 4º - Após a identificação dos casos, os mesmos serão encaminhados aos caps do Município de Juazeiro do Norte - CE, para o tratamento adequado.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

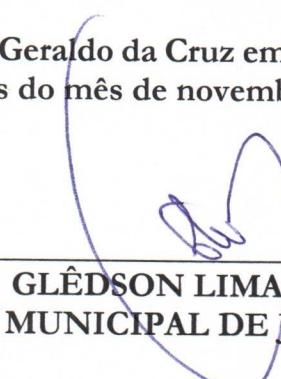


MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

CEARÁ

Poder Executivo

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará,
aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro do ano de 2022 (dois mil e vinte e
dois).


GLÊDSON LIMA BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Autoria: Lucas Rodrigues Soares Neto

Coautoria: Paulo César de Lima Andrelino



**ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
PALÁCIO DR. FLORO BARTOLOMEU**

LEI

DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

Cria no Município de Juazeiro do Norte - CE, o PROGRAMA “VIDAS PRECIOSAS”, programa de combate e prevenção ao suicídio no Município de Juazeiro do Norte CE e adota outras providências.

O Presidente do Poder Legislativo de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, para sanção e promulgação do Executivo, os termos desta Lei:

Art. 1º - Cria no Município de Juazeiro do Norte CE, o Programa “VIDAS PRECIOSAS”, programa de combate e prevenção ao suicídio no Município de Juazeiro do Norte - CE.

Art. 2º- O programa deve ser realizado usando os profissionais pertencentes as Secretarias de Saúde e Ação Social de Juazeiro do Norte - CE.

Art. 3º- O programa deve ser composto por equipe multidisciplinar, formada por Psicólogos, Assistente Sociais e Enfermeiras, fazendo uma busca ativa por casos de tentativas de suicídios de forma a criar uma rede de comunicação entre comunidade e profissionais a fim de promover a proteção a vida.

Art. 4º- Após a identificação dos casos, os mesmos serão encaminhados aos caps do Município de Juazeiro do Norte - CE, para o tratamento adequado.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, 03 (três) dias do mês de novembro do ano de 2022.

Rubens Darlan de Moraes Lobo
Presidente

Autoria: Lucas Rodrigues Soares Neto
Coautoria: Paulo César de Lima Andrelino

EML2